



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 116/95

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições e subvenções, para o exercício de 1996, aos abaixo discriminados:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

- Associação Civil Beneficente São JoséR\$ 200,00
- Movimento de Assistência ao Necessitado de Tocantins-MANTOR\$ 200,00
- Associação Beneficente Católica, Ubá-MGR\$ 200,00
- Conferência São Vicente de PauloR\$ 200,00
- Centro de Educação e Promoção Social "CEPS" de Tocantins..R\$ 200,00
- Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMAR\$ 200,00
- Rotary Clube de Tocantins e Casa da AmizadeR\$ 200,00

CLUBES ESPORTIVOS E ESCOLA DE SAMBA

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo-GRESIR..R\$ 200,00
- Esporte Clube Santa CruzR\$ 200,00
- União Futebol ClubeR\$ 200,00
- Esporte Clube ItararéR\$ 200,00
- Guarajá Futebol ClubeR\$ 200,00
- Boca Futebol ClubeR\$ 200,00

ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS

- Associação Maçônica Recreativa-AMARR\$ 200,00
- Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMAR\$ 200,00
- Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI...R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

f1.02

CDCSI -	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor....	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Pires	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.....	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio..	R\$ 200,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca..	R\$ 200,00

SOCIEDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

- Sociedade Recreativa Tocantinense	R\$ 200,00
- Centro Cultural Arte & Vida "CECAV" de Tocantins.....	R\$ 200,00
- Sociedade Musical Lira Tocantinense	R\$ 200,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

- EMATER/MG	R\$ 50.000,00
- AMMAN	R\$ 17.000,00
- IBAM/AVECAM	R\$ 2.200,00


ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de auxílio, assistência médico-hospitalar, "subsistência e apoio financeiro":

- a) a pessoas de baixa renda
- b) a idosos
- c) a deficientes
- d) a estudantes carentes
- e) a fundos

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1996, inclusive os eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Tocantins, 21 de setembro de 1995.


Corrado Roberti
Pref. Municipal